



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

A Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Coordenação Geral do projeto Educa, torna pública a Abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e aquisição de Obra de arte, conforme delimitado no presente edital, na Lei nº 3.703, de 27/07/1988, do Município de Natal e sob a égide do Código Civil Brasileiro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar 01 (um) projeto caracterizável como Obra de Arte, realizada em material durável na categoria Escultura ou Painel, para compor a paisagem visual da área frontal das futuras instalações do edifício sede do Campus Avançado da UERN em Natal, de modo a incentivar e valorizar a produção artística e o acesso social à arte, contribuindo para a produção de um espaço mais vivo, acolhedor e vibrante na relação com a cidade, com os cidadãos e com a comunidade acadêmica.

1.2. Restringe-se a demanda para obras de arte na categoria “Painel” como uma expressão artística, cuja representação plástico visual apresenta características bi ou tridimensionais resultantes da reunião de peças de materiais e técnicas de montagens diversas, caracterizando um Mosaico, da composição com materiais e técnicas diversas, caracterizando um relevo escultórico ou da composição com materiais e técnicas pictóricas diversas, caracterizando uma Pintura Mural.

1.3. A obra de arte na categoria Escultura deverá apresentar dimensões de base de 1,5 x 1,5 metros e altura entre 2 e 4 metros. A escultura deverá ser confeccionada em pedra, concreto, cerâmica cozida, metal não corrosivo, composto de cimento ou resina.

1.4. A obra de arte na categoria Painel deverá ser concebida com proporções compatíveis e harmônicas com o projeto arquitetônico principal e área destinada à instalação do produto artístico, conforme ANEXO I.

1.5. A Obra proposta deverá apresentar resistência estrutural, construtiva, pictórica para suportar mudanças de temperatura e incidências solares ou pluviais, apresentar resistência à poluição ambiental, não oferecer risco de nenhuma espécie aos usuários do local, ao fluxo de pessoas, veículos, equipamentos, vizinhanças etc, apresentar plena integração arquitetônica e paisagística com o contexto construído, ser inédita e ter como tema: **Conhecimento e inclusão social**.

1.6. É de integral responsabilidade do(a) artista vencedor(a) responder civil ou criminalmente por plágio ou apropriação indébita de ideias, projetos, desenhos etc, extraídos de fontes quaisquer, sem autorização, devendo o(a) mesmo(a) obedecer à legislação brasileira sobre direito autoral ou outra aplicável à matéria e às convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

1.7. A execução da obra de arte selecionada deverá ser realizada no espaço definido no presente edital, utilizando exclusivamente a área disponibilizada, conforme registra o ANEXO I.

1.8. Após a seleção do projeto vencedor, o(a) titular da proposta será responsável pela sua integral execução, que deverá ser realizada em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os horários permitidos para sua execução compreendem 07:00 da manhã até 20:00 da noite, diariamente.



1.9. A execução técnica e artística da Obra de arte é de inteira responsabilidade do(a) artista vencedor(a).

1.10. Para a perfeita execução dos serviços, o artista contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a completa e perfeita execução da obra de arte. Os recursos materiais, humanos, serviços correlatos, responsabilidades logísticas, administrativas, contratuais, trabalhistas e de segurança e proteção individual durante a execução são, também, de inteira responsabilidade do(a) artista vencedor(a).

1.11. Para a finalidade deste Edital de Concurso, entendem-se os termos abaixo conforme segue:

1.11.1. *Obra de Arte*: obra de reconhecido valor artístico, compatível com a linha arquitetônica e com o projeto aprovado, executada especificamente para a edificação e que deverá ser executada, conforme exposto na Lei Municipal nº 3.703, de 27 de junho de 1988.

1.11.2. *Material durável*: material com comprovada resistência e durabilidade em face de intempéries, poluição e outras formas de deterioração ou degradação ambiental por tempo igual ou superior a 36 meses.

1.11.3. *Painel*: obra de arte executada em uma superfície, levando em consideração toda sua dimensão (três dimensões), a partir das técnicas mais variadas com características permanentes.

1.11.4. *Inédito*: conforme os termos da legislação brasileira sobre o direito autoral e das convenções internacionais que o Brasil seja signatário e planejada especificamente para toda a superfície destinada.

1.12. Ao artista selecionado caberá a doação da obra executada e a cessão conexa do seu direito de reprodução à FUNCITERN, UERN e EdUCA, em benefício do posterior acesso da população à criação artística em questão (na contratação o artista assinará o termo de doação disponível no ANEXO II).

1.13. Não serão aceitas obras artísticas que contenham ou façam apologia às diversas formas de preconceito, ofensa moral, atos obscenos, sexo explícito e/ou referências político-partidárias.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1. Os(as) três melhores colocados(as) no presente concurso receberão os prêmios a seguir discriminados:

2.1.1. **1º Lugar: o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando a execução integral da obra de arte + Menção Honrosa;**

2.1.1.1. Do valor acima mencionado, incidir-se-ão as retenções tributárias cabíveis dependendo do proponente ser pessoa física ou pessoa jurídica e seus sistemas tributários adotados.

2.1.2. 2º Lugar: Menção Honrosa;

2.1.3. 3º Lugar: Menção Honrosa.

2.2. As menções honrosas se darão nos canais de comunicação institucionais, incluindo o site da UERN e a página da EdUCA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em apresentar propostas de acordo com este Edital deverão se inscrever, exclusivamente, através do site: <https://www.funcitern.org/selecaoeduca>.

3.2. Para realizar a inscrição:

a) O tempo para preenchimento e finalização do preenchimento do formulário de inscrição é de aproximadamente 15 minutos, portanto esteja com os documentos necessários prontos antes de iniciar;



- b) É necessário fazer uma inscrição para cada obra (máximo de 2 obras por artista);
- c) Acessar o site <https://www.funcitern.org/selecaoeduca> ;
- d) Clique na aba INSCRIÇÕES;
- e) Na página aberta, preencha os campos Nome Completo e E-mail;
- f) Preencher o formulário e anexar os documentos necessários (ver item 5 deste Edital);
- g) Clicar no botão indicado para finalização;
- h) Após a finalização da submissão da inscrição, será gerado um código de inscrição e não será mais possível excluir ou modificar o projeto ou os arquivos enviados.

3.3. Só serão aceitas inscrições de obras de arte plástico visuais conforme categorias descritas no item 1.1 deste Edital .

3.4. Um(a) mesmo(a) proponente poderá fazer parte de até dois projetos de obras inscritas (2 inscrições individuais).

3.5. Caso seja verificada a inscrição de um(a) mesmo(a) proponente com três ou mais inscrições, serão automaticamente desclassificadas por ordem cronológica todas as obras em que figurar seu nome que ultrapassarem o limite permitido neste Edital. Serão, portanto, consideradas as duas últimas inscrições.

3.6. Poderão se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros, maiores de 18 anos cadastrados no Cadastro de artistas da Prefeitura Municipal de Natal.

3.7. A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância, por parte do(a) artista, com os termos deste Edital para a seleção de projeto e execução de 01 (uma) obra de arte do tipo escultura ou painel com o tema: Conhecimento e inclusão social.

3.8. Das condições e características da obra:

- a) A obra de arte inscrita poderá estar pronta ou ser construída e deverá ser entregue no local por conta exclusiva do(a) artista, em fiel alinhamento com a descrição da proposta no prazo limite descrito no Edital;
- b) As despesas para a execução integral da obra selecionada, bem como a responsabilidade pelo transporte e pela instalação são, exclusivamente, de seus respectivos elaboradores.
- c) A obra selecionada deverá ser entregue e instalada no endereço Avenida João Medeiros Filho, 3419 - Potengi, Natal -RN, mediante prévio de agendamento de 48 horas, via e-mail adm.educa.natal@uern.br.

4. DOS PRAZOS

4.1. As inscrições para o processo de seleção da obra são gratuitas e estarão abertas no período de 07/08 a 13/08/2021.

4.2. A homologação das inscrições será divulgada em 14/08/2021, na página <https://www.funcitern.org/selecaoeduca>;

4.3. A recepção de recursos à homologação ocorrerá no dia 15/08/2021, exclusivamente, pelo e-mail funcitern@gmail.com.

4.4 A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 16/08/2021 e será feita, exclusivamente, na página <https://www.funcitern.org/selecaoeduca>.

4.5 A recepção de recursos ao resultado preliminar ocorrerá de 17 a 20/08/2021, exclusivamente, pelo e-mail funcitern@gmail.com.

4.6 A comunicação dos recursos aos citados ocorrerá dia 21/08/2021.

4.7 A recepção de contrarrazões ocorrerá de 22/07/2021 a 23/08/2021.

4.8. A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 24/08/2021 e será feita, exclusivamente, na página <https://www.funcitern.org/selecaoeduca>.

4.9. Caso não ocorra a interposição de recurso, o resultado final será divulgado no dia 21/08/2021.

4.10. O(a) artista selecionado(a), deverá assinar o contrato em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.



4.11. O prazo de entrega da obra é de até 20 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.12. Para interposição de recursos em qualquer fase o(a) interessado deverá remeter ao e-mail indicado documento apresentando razões fundamentadas e comprovadas em arquivo único com no máximo uma página de texto e respectivas páginas adicionais de comprovações necessárias.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá anexar os seguintes documentos:

a) Cópia de Documento de Identidade com foto (para estrangeiros, passaporte);

b) Cópia do CPF

c) Para inscrição de PJ, documento comprobatório da inscrição jurídica da empresa;

d) Comprovação de inscrição no Cadastro de artista da Prefeitura Municipal de Natal/FUNCARTE;

d) Memorial descritivo técnico - título, data, desenho, croquis ou fotos, técnica, materiais usados, dimensões e outras informações que julgar necessárias para melhor identificação da obra; contexto sucinto da obra, em linguagem clara e objetiva (máximo 20 linhas); projetos em vídeo, deverão indicar link ou local de armazenamento do arquivo. Formato: em Word (fonte Times New Roman; tam. 12; espaçamento 1,5), com inclusão de imagens, com no máximo 8 páginas; As fotos, croquis ou desenhos - Mínimo de 2 (duas) e máximo de 7 (sete) imagens digitalizadas (300mm x 200mm – 300DPI) das obras que irão concorrer a seleção. Sugere-se anexar desenhos, croquis e outros recursos de imagem que possibilitem a compreensão visual da obra instalada. O documento deverá ainda descrever o tempo estimado de conservação da obra; O artista deverá apresentar também capacidade técnica de execução da obra no tempo estimado de entrega e instalação.

c) Portfólio do artista - restrito à formação artística e atividades culturais de destaque (obras de arte, exposições, publicações, premiações), acompanhado de registros comprobatórios na forma de documentos e imagens. Identificação com nome civil e artístico (se houver), endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra forma de contato.

5.2. O(a) selecionado(a) deverá apresentar execução da obra estritamente idêntica à descrição do memorial técnico. A desconformidade implicará em penalidades contratuais de não pagamento ou devolução de valores recebidos.

5.3 Não poderão participar do processo seletivo membros da comissão organizadora do certame. A vedação se estende a cônjuge e parentes em linha reta de quaisquer de seus membros, além de seus sócios comerciais.

6. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção da obra, será composta por 03 (três) membros de notório saber e/ou especialização, no âmbito de cultura, artes, arquitetura e/ou ciência, tendo por atribuição:

a) Conferir a regularidade da obra e respectiva documentação anexada;

b) Conferir a pertinência da obra para o tema;

c) Desclassificar imediatamente o Proponente que não atenda aos requisitos do edital;

d) Analisar e decidir os casos omissos para este Edital;

e) Atribuir notas e elaborar o quadro de indicações das obras na ordem da pontuação decrescente, com pontuação máxima de 100 pontos, seguindo os critérios de:

I. Excelência do projeto, quanto à sua proposta e execução (30 pontos);

II. Pertinência da obra para o tema definido em edital (30 pontos);

III. Relevância da Obra de arte para a projeto EdUCA e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte –UERN (20 pontos);

IV. Viabilidade e/ou capacidade de execução técnica constante no memorial técnico apresentado (20 pontos);

7. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES



7.1. A execução da obra para devida instalação só será efetivada após o selecionado assinar o contrato no qual constarão cláusulas prevendo os seguintes aspectos:

- a) O(a) artista(a) respeitará os prazos e condições estipulados neste Edital;
- b) O(a) artista somente executará qualquer etapa da montagem da obra com a anuência expressa da coordenação do projeto EdUCA;
- c) O(a) artista concederá à Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN, UERN e EdUCA o direito de uso de imagens da obra, textos relacionados constantes no projeto selecionado ou de entrevistas e registros colhidos durante a exposição, mantendo-se a FUNCITERN detentora de todos os direitos de propriedade;
- d) A entrega da obra ao Projeto EdUCA (UERN – *Campus* Natal) acontecerá no prazo estipulado, devidamente instalada sem qualquer comprometimento de sua integridade e características relacionadas no memorial descritivo técnico e com a placa incorporada assegurando a perfeita identificação do título, artista, data de inauguração e financiamento institucional ;
- e) O(a) artista responsabilizar-se-á por todas as despesas com embalagem, transporte, tais como fretes, seguro, se for necessário, e instalação.
- f) A montagem será de responsabilidade do(a) artista e deverá acontecer sob acompanhamento/supervisão de um representante do projeto EdUCA, tendo em vista ser o edifício um patrimônio público;
- g) Cabe ao(à) artista fornecer todos os equipamentos e materiais eventualmente previstos na execução do projeto;

7.2. Caberá à FUNCITERN:

- a) Dar suporte administrativo, jurídico e de gestão financeira para a execução deste edital.
- b) Elaborar e celebrar contrato e outros instrumentos jurídicos necessários à execução do objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento da premiação em conformidade com o cumprimento da execução do projeto e atendimento de toda a documentação necessária solicitada ao(à) artista.

8. DA OBRA SELECIONADA

8.1. O(a) artista selecionado(a) receberá o respectivo certificado na solenidade de inauguração da obra;

8.2. A Comissão de Seleção, de acordo com os critérios de julgamento, encaminhará 2 (dois) prêmios de Menção Honrosa ao segundo e terceiro colocados.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A FUNCITERN não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos à obra no processo de construção ou instalação;

9.2. Não serão aceitos projetos que utilizem materiais que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços do Projeto EdUCA e do *Campus* da UERN Natal;

9.3. Caso o proponente selecionado não compareça para assinatura do contrato ou não entregue o projeto conforme contratado, terá sua participação anulada no processo seletivo e executivo e não poderá participar por 2 (dois) anos de outras aquisições da FUNCITERN.

9.4. Caso se caracterize alguma das situações previstas no item 9.4 a FUNCITERN poderá convocar outro(a) artista acompanhando a ordem de classificação.

9.5. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela FUNCITERN ou Comissão de seleção, resguardadas suas competências técnicas.

ANEXO I

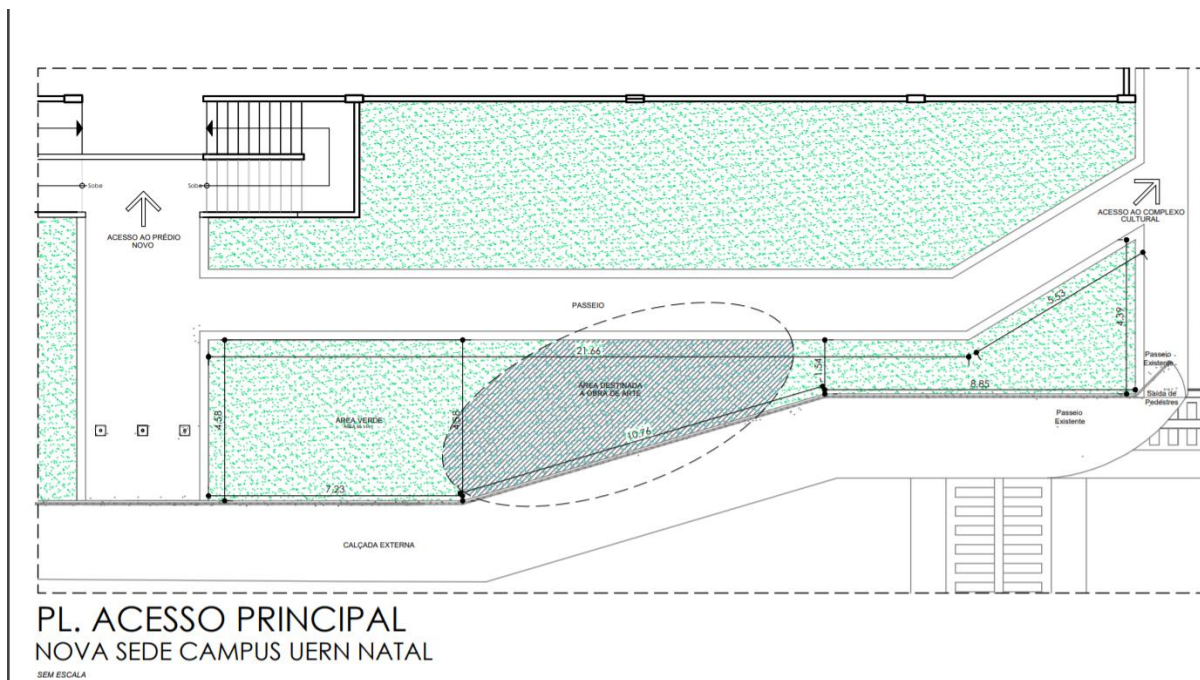


Imagem 1 - Planta com destaque na área para instalação da obra de arte



Imagem 2 - Vista aérea da área construída



Imagem 3 - Vista aérea frontal da edificação



ANEXO II

Formulário para Proposta de Doação de Obra Artística à EdUCA - Campus de Natal por meio da FUNCITERN preenchida pelo Proponente Proprietário dos Direitos Autorais

Por este instrumento, o abaixo identificado, na condição de PROPRIETÁRIO, propõe doar à EdUCA - Campus de Natal, através da FUNCITERN, a obra com as seguintes especificações:

Obra:

Imagem:

Autor:

Título:

Data:

Técnica:

Dimensões do suporte(em centímetros, se for o caso): (altura) x(largura) x (profundidade)

Declara o PROPRIETÁRIO, sob as penas da Lei, que a(s) obra(s) proposta(s) em doação se encontra livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, propondo sua transferência patrimonial à EdUCA - Campus da UERN Natal, bem como de todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional da FUNCITERN e EdUCA, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos pela Universidade e FUNCITERN; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website da FUNCITERN, EdUCA e UERN, ficando estas, desde já, autorizadas a associar às reproduções da(s) obra(s) doada(s) as suas marcas, logomarcas ou qualquer outro sinal distintivo que identifique a Universidade, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art. 24 da Lei nº 9.610/1998.

PROPRIETÁRIO:

RG:

CPF:

Endereço:

Natal/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do PROPRIETÁRIO